



**SENADO FEDERAL**  
**Consultoria Legislativa**

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)**

**Data da reunião:** 28/11/2023

**Presidente:** Senador Confúcio Moura

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<b>PL 1765/2019</b>  <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para prorrogar o prazo de vigência da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) previsto no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.  <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#"><u>[tramitação]</u></a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Eduardo Braga	Pela aprovação com as emendas que apresenta	O PL pretende prorrogar, até 2028, o prazo de não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) sobre as cargas com origem ou destino nas regiões Norte e Nordeste do País, benefício instituído pela Lei 9.432/1997. Ademais, acrescenta dispositivo à Lei 11.482/2007, para estabelecer que o montante do benefício será reduzido em pelo menos 10% ao ano, a partir de 8 de janeiro de 2022. O relator vota pela aprovação do projeto, com três emendas. A primeira visa a prorrogar o benefício até 31 de dezembro de 2031, estabelecendo um cronograma de transição a partir dessa data; e as demais aperfeiçoam a redação.  1. Após análise na CI, a matéria vai à CAE 2. Votação simbólica

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p><b>PL 2125/2019</b>  <b>Ementa:</b> Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.</p> <p><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados  <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>PL 2449/2019</b>  <b>Ementa:</b> Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para dar novos pontos de passagem à BR-222.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Zequinha Marinho  <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativos</b></p>	Senador Beto Faro	Pela declaração de prejudicialidade dos projetos	<p>Ambos os projetos propõem alteração na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação, para dar novos pontos de passagem à BR-222. O PL 2.449/2019, contudo, é mais abrangente, propondo mais pontos de passagem.</p> <p>O relator argumenta que as duas iniciativas perderam a oportunidade, em razão da aprovação da Lei das Ferrovias (Lei 14.237/2021), que revogou expressamente a Lei 5.917/1973, e fez alterações na Lei do Sistema Nacional de Viação. Uma delas remete a atualização do rol de infraestruturas de transporte da União a ato do Poder Executivo.</p> <p>Votação simbólica</p>
3	<p><b>PL 4247/2021</b>  <b>Ementa:</b> Revoga o inciso I do caput do art. 139-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para permitir a atividade de moto-frete independentemente da categoria de registro do veículo.</p> <p><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados  <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Jorge Kajuru	Pela aprovação	<p>A iniciativa pretende revogar o inciso I do caput do art. 139-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para excluir a exigência de que motocicletas e motonetas destinadas ao transporte remunerado de mercadorias (moto-frete) sejam registradas como veículos da categoria aluguel.</p> <p>1. Após análise na CI, a matéria vai à CCJ  2. Votação simbólica</p>
4	<p><b>PL 2647/2022</b>  <b>Ementa:</b> Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a fim de incluir o incentivo à aquisição de equipamentos para a produção de energias renováveis entre as prioridades da política agrícola.</p> <p><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados  <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Eduardo Braga	Pela aprovação	<p>A iniciativa propõe a inclusão, na Lei de Política Agrícola, da previsão de que o poder público deverá incentivar a aquisição de equipamentos que utilizem a energia solar, energia eólica ou biomassa, por meio de linhas de crédito diferenciadas, principalmente para a agricultura familiar.</p> <p>1. Após análise na CI, a matéria vai à CRA  2. Votação simbólica</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	<b>PLP 111/2022</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para prever a não incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) sobre adicional de energia elétrica, nos termos que especifica. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Eduardo Braga	Pela aprovação com emendas	<p>O PLP tem como finalidade acabar com a incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) sobre adicional de energia cobrado por ocasião das bandeiras tarifárias amarela e vermelha de energia elétrica.</p> <p>O relator vota pela aprovação do projeto, com emenda que realiza ajuste de redação.</p> <p>1. Após análise na CI, a matéria vai à CAE  2. Votação simbólica</p>
6	<b>PL 2973/2023</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, para prever a possibilidade de outorga de lavra garimpeira em área onerada por requerimento de pesquisa ou autorização de pesquisa. <b>Autoria:</b> Senador Zequinha Marinho <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Vanderlan Cardoso	Pela aprovação	<p>O projeto tem por objetivo alterar a Lei 7.805/1989 para: a) dispor que, na ausência do órgão ambiental competente responsável pelo licenciamento ambiental prévio, a Secretaria de Estado da área ambiental assumirá essa tarefa; b) permitir que não apenas pessoas físicas e cooperativas de garimpeiros, mas também firmas individuais ou empresas legalmente habilitadas possam obter permissão de lavra garimpeira (PLG); c) admitir a PLG em área de manifesto de mina, ou de concessão de lavra, quando houver viabilidade técnica e econômica das substâncias minerais garimpáveis citadas no §1º do art. 10; d) substituir o nome do órgão regulador do setor mineral, de Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) para Agência Nacional de Mineração (ANM); e) excluir, implicitamente, os §1º e §2º do art. 7º; e f) dispor especificamente sobre a outorga em áreas oneradas por requerimento de autorização de pesquisa ou autorização de pesquisa e não oneradas por manifesto de mina ou concessão de lavra. O PL também pretende estabelecer que: a) a ANM poderá, a seu critério, outorgar PLG ou licenciamento em área onerada por requerimento de autorização de pesquisa ou por autorização de pesquisa, desde que haja viabilidade técnica e econômica para o aproveitamento mineral em ambos os regimes, e desde que o requerimento de PLG ou licenciamento incida sobre minério diferente daquele mencionado no requerimento ou título prioritário; b) caso haja interferência entre o requerimento de PLG ou licenciamento e a área onerada, o titular da autorização de pesquisa terá 30 dias para concordar ou discordar da concessão da PLG ou licenciamento na área onerada; c) havendo a concordância do titular do alvará de pesquisa com a outorga da PLG ou licenciamento, serão seguidos os termos da legislação aplicável ao caso; d) se o titular do alvará não concordar com a outorga da PLG ou do licenciamento, a ANM decidirá sobre a possibilidade de conceder essas outorgas quando for constatada a viabilidade técnica e econômica da exploração mineral em ambos os regimes; e) a PLG e o licenciamento em questão não poderão abranger mais de 25% da área onerada por alvará de pesquisa ou requerimento de autorização de pesquisa; f) a PLG e o licenciamento, quando outorgados nessas condições, terão validade máxima de 5 anos, podendo ser renovados por igual período; g) o titular do alvará de pesquisa perderá o direito de contestação 90 dias após a publicação da portaria de lavra em nome do requerente da área onerada sobre a qual incidiu a PLG ou o licenciamento; h) não será emitida guia de utilização ao titular da área outorgada na área</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>correspondente à PLG ou ao licenciamento concedido; i) a PLG e o licenciamento já outorgados serão integralmente mantidos em caso de extinção do título prioritário da área, e seguirão a legislação aplicável ao regime de PLG e de licenciamento; j) a ANM poderá admitir ao proprietário da área superficiária o licenciamento de manifesto de mina sobre minério existente no requerimento ou título prioritário se for comprovada a sua viabilidade técnica e econômica e o proprietário da área atuar como empresa de mineração; k) a solicitação de PLG ou de licenciamento se estende a todos os registros protocolados na ANM, aprovados ou em tramitação, inclusive aqueles que possuírem áreas sobrepostas; l) altera o §1º do art. 10 para incluir o manganês e o cobre como minerais garimpáveis.</p> <p>1. Em 7/11/2023 foi lido o relatório e concedida vista coletiva 2. Votação nominal</p>
7	<b>PL 562/2021</b> <b>Ementa:</b> Denomina Anel Viário Governador Maguito Vilela o anel viário do Município de Jataí, Estado de Goiás. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <u>[tramitação]</u> <b>Terminativo</b>	Senador Eduardo Braga	Pela aprovação com a emenda que apresenta	<p>O PL pretende denominar “Anel Viário Governador Maguito Vilela” o anel viário do Município de Jataí, Estado de Goiás.  O relator vota pela aprovação, com emenda que realiza ajuste de técnica legislativa.</p> <p>Votação nominal</p>
8	<b>PL 2458/2022</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, para estimular a geração a partir da fonte solar fotovoltaica em unidades consumidoras com titulares inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou reconhecidos como agricultores familiares. <b>Autoria:</b> Senador Alessandro Vieira <u>[tramitação]</u> <b>Terminativo</b>	Senador Irajá	Pela aprovação do projeto com as emendas nº 1-CRA e 2-CRA, na forma proposta no Parecer (SF) nº 8, de 2023, da CRA, e com emendas e subemenda que apresenta	<p>O PL garante ao agricultor familiar e ao titular inscrito no CadÚnico e que utilize a fonte de geração fotovoltaica, até 2045, o benefício de não pagarem integralmente o custo pelo uso da rede de distribuição, independente da data em que ingressarem no Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).  O parecer da CRA apresenta emendas para fazer remissão expressa à Lei 11.326/2006, e permitir que todos os beneficiários desta Lei sejam incluídos na proposição em análise.</p> <p>O relator vota pela aprovação, na forma proposta no parecer da CRA, e acrescenta emendas e subemenda para deixar expresso no texto que as isenções se estendem até 31 de dezembro de 2045 apenas para aqueles que não tenham sido beneficiados pelo Programa de Energia Renovável Social (PERS); e para conceder a todos os minigeradores, independentemente de fonte, o mesmo prazo de 30 meses para dar início à injeção de energia na rede, contados da data de emissão do parecer de acesso.</p> <p>1. Em 5/07/2023 a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária aprova parecer favorável ao projeto, com as emendas 1-CRA e 2-CRA 2. Votação nominal</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	<b>PL 2686/2022</b> <b>Ementa:</b> Denomina “João Bosco de Aquino Araújo”, o trecho rodoviário no Km 468,6 da BR 070/GO até o Km 6,7 da BR 070/MT, no Contorno Rodoviário de Aragarças/GO; pontal do Araguaia/MT e Barra do Garças/MT. <b>Autoria:</b> Senador Wellington Fagundes <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Jayme Campos	Pela aprovação	A proposição pretende atribuir o nome “João Bosco de Aquino Araújo” ao trecho rodoviário no Km 468,6 da BR 070/GO até o Km 6,7 da BR 070/MT, no Contorno Rodoviário de Aragarças/GO; pontal do Araguaia/MT e Barra do Garças/MT. Votação nominal
10	<b>PL 3386/2023</b> <b>Ementa:</b> Denomina “Afro Stefanini” o Terminal Ferroviário de Rondonópolis, na Ferrovia Vicente Vuolo - Ferronorte, no Estado de Mato Grosso. <b>Autoria:</b> Senador Wellington Fagundes <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Jayme Campos	Pela aprovação	A iniciativa pretende denominar “Afro Stefanini” o Terminal Ferroviário de Rondonópolis, na Ferrovia Vicente Vuolo - Ferronorte, no Estado de Mato Grosso Votação nominal

Item	Identificação da matéria
11	<b>REQ 85/2023 - CI</b> <b>Ementa:</b> Requer a realização de Audiência Pública sobre o PAC para o desenvolvimento do entorno do Distrito Federal, com foco especial no projeto do VLT. <b>Autoria:</b> Senador Jorge Kajuru
12	<b>REQ 87/2023 - CI</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 2386/2019, que “altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), para instituir a caução obrigatória para garantia do descomissionamento ou da descaracterização de barragens de rejeitos de mineração e de resíduos industriais”. <b>Autoria:</b> Senador Zequinha Marinho
13	<b>REQ 88/2023 - CI</b> <b>Ementa:</b> Requer a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o aumento excessivo de tarifas aéreas. <b>Autoria:</b> Senador Chico Rodrigues

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).